

Secretaria de Administração Geral

T	CE-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

Processo nº 001290/2020-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Contratação de Serviço de Instalação de Splits

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de Instalação de splits do Memorando nº 000003/2020 - CIT (ev. 1; fls. 1-2) e Solicitação de Instalação de ar condicionado Split nesta Consultoria Geral do Memorando nº 000019/2020-CONJU (ev. 2; fls.1-3. A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa, JOSE DAMIAO DA SILVA SOUZA, CNPJ nº 23.933.970/0001-46, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais). (ev. 3; fls.9-10), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou e à vista do Pré-Empenho nº 11/2020 - TCE (ev. 7; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Natal (RN), 21 de fevereiro de 2020.



Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	_
Rubrica:	
Matrícula:	

Processo nº 001290/2020-TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Contratação de Serviço de Instalação de Splits

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenho nº 11/2020 - TCE (ev. 7; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 21 de fevereiro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto Secretário Geral